



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022

Processo Administrativo N° 2022-DTI-072261

O Diretor Geral do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento por **LOTE**, destinado ao recebimento de propostas tendo como **OBJETO: Aquisição de equipamentos para Infraestrutura de Tecnologia, com serviços de instalação, configuração, migração e transferência de conhecimento**, em conformidade com as Leis n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123/06, do Decreto Federal n° 8.538/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e Portaria (SEMASA) n° **026/2022** de **07/02/2022**.

Retirada do Edital: A retirada do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.gov.br/compras e www.semasaitajai.com.br/licitacoes. **Cód. UASG N° 926888**

Esclarecimentos e informações aos licitantes: Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão ser efetuadas mediante solicitação por escrito, até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO, no SEMASA - Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, na Gerência de Licitações e Contratos, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@semasaitajai.com.br

Endereço e horário de expediente: O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, está situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, e tem seu expediente das **13 às 19 horas**.

Data da Sessão Pública: **09/08/2022 às 14:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Os recursos orçamentários necessários ao presente Edital, no montante estimado, **correrão** por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria, prevista no orçamento do SEMASA para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 1.1.1. **484 - 4.122.10.2.174.3.3.90.00.00**
- 1.1.2. **511 - 4.122.10.2.174.4.4.90.00.00**
- 1.1.3. **664 - 4.122.10.2.174.4.4.90.00.00**
- 1.1.4. **669 - 17.512.10.2.175.4.4.90.00.00**
- 1.1.5. **670 - 17.512.10.2.176.4.4.90.00.00**

2. DO CREDENCIAMENTO





- 2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 3.4.
- 3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.6.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item**, conforme quantidade e unidade de medida prevista no Anexo I do Edital – Termo de Referência.



- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. **Os licitantes devem, também, preencher a proposta de preços**, conforme ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇO, a qual deve ser anexada no campo do sistema denominado “proposta”
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência.
- 5.7. **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de Entrega; Local de Entrega; Do Recebimento; Forma de Pagamento e Garantia **do PRODUTO**.
- 5.8. O SEMASA reserva-se no direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica **do PRODUTO**, ofertado pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*.
- 5.9. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes do **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários à completa prestação **do PRODUTO** licitado.
- 5.9.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os



valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

5.10. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.10.1. **Em qualquer fase do procedimento licitatório e/ou da execução do contrato, prevalecerá sempre o TERMO DE REFERÊNCIA em detrimento das possíveis redações das PROPOSTAS DE PREÇO.**

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total de cada item/lote** ou percentual de desconto a depender do critério de julgamento.





- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 6.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado



exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

- 6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.29.1. no país;
 - 6.29.2. por empresas brasileiras;
 - 6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

- 7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação

da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

- 7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.6.3.3. A análise dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade será feita de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação Federal.

7.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



- 7.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder



Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Prazo de validade dos documentos:
- 8.7.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública;
- 8.7.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro.
- 8.8. Ressalvado o disposto no item **4.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 8.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 8.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.9.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 8.9.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.9.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.10. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 8.10.1. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**);
- 8.10.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual**);
- 8.10.3. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** (**Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal**);
- 8.10.3.1. O disposto no item acima deve compreender os **tributos mobiliários e imobiliários**, mesmo que separados em mais certidões.
- 8.10.4. prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (**Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**), fornecido

pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

8.10.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**);

8.10.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.11.1. **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo de até 60 dias anteriores a data de abertura da documentação da habilitação.

8.11.1.1. Considerando a informação que consta do site do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, os Licitantes domiciliados neste estado devem apresentar duas Certidões para o cumprimento do requisito do Edital, de acordo com o comunicado constante no site do referido Tribunal, conforme segue:

8.11.1.1.1. <https://www.tjsc.jus.br/certidoes>

8.11.1.1.1.1. **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.12. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.12.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica com o objeto da presente licitação;

8.12.1.1. O(s) atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.



- 8.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA





- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, **contendo os preços unitário e total atualizados** em conformidade com a melhor oferta na sessão pública, deverá ser encaminhada no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da adjudicação no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.





- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente – DIRETOR GERAL DO SEMASA – homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 13.2. O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2022**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí, sendo o prazo de execução do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.4. Previamente à contratação a Administração realizará Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 13.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.





13.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, independentemente de transcrição.

14. DO PREÇO

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Caso o prazo acima exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.2.1. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O local de entrega/instalação dos equipamentos será no prédio administrativo do Semasa, na **Rua Heitor Liberato, 1189 – bairro Vila Operária – Itajaí/SC**, obedecidos os critérios e especificações dispostas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

15.2. A contratada deverá informar previamente ao SEMASA a data e hora da entrega, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

15.3. Fica o SEMASA isento de qualquer custo de transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou custos adicionais de qualquer natureza que venham a incidir sobre o **PRODUTO** constantes dessas especificações.





- 15.4. O prazo de entrega dos equipamentos do Lote 1 será de 60 (sessenta) dias e para o Lote 2, será de 30 (trinta) dias, contados da data de Assinatura deste Contrato.
- 15.5. O recebimento do objeto será:
- 15.5.1. Provisório, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;
- 15.5.2. Definitivo, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.
- 15.6. É ressalvada ao SEMASA a devolução do **PRODUTO**, se este não estiver dentro das especificações exigidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO** em especial o seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 15.7. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo SEMASA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionado na nota fiscal do **PRODUTO**, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

16. DA GARANTIA

- 16.1. Para o(s) **PRODUTO (S)**, a **GARANTIA** deverá ser de **conforme definido no item 5.15 do Termo de Referência - ANEXO I DO Edital**.
- 16.2. Sendo necessário o encaminhamento para troca ou qualquer outro procedimento por parte do SEMASA do **PRODUTO** dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até o SEMASA.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 17.1. No interesse da Administração do SEMASA, o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. A CONTRATADA vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.
- 17.3. As supressões poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

18. DA RESCISÃO





- 18.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual anexa.
- 18.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Caberá ao **SEMASA**:

- 19.1.1. quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do SEMASA, para a entrega do **PRODUTO** referente a este **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 19.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao **PRODUTO**, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 19.1.3. aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega do **PRODUTO**, apresentado pela licitante vencedora;
- 19.1.4. rejeitar o **PRODUTO** entregue equivocadamente, em desacordo com as orientações passadas pelo SEMASA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 19.1.5. solicitar que seja substituído o **PRODUTO** que não atender às especificações constantes do **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.

19.2. Caberá à **licitante vencedora**:

- 19.2.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 19.2.2. responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração do SEMASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em consequência da entrega do **PRODUTO** em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SEMASA;





- 19.2.3. manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares do SEMASA, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Autarquia;
- 19.2.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SEMASA;
- 19.2.5. arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do SEMASA;
- 19.2.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SEMASA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato;
- 19.2.7. responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega **do PRODUTO**, documento e outros em relação ao objeto contratado, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 19.2.8. entregar o **PRODUTO**, constante desta licitação, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SEMASA;
- 19.2.9. responsabilizar-se pela perfeita entrega **do PRODUTO**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 19.2.10. comunicar a **Gerência da Tecnologia da Informação** do SEMASA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 19.2.11. **a licitante vencedora** deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo SEMASA, atender aos chamados da **Gerência da Tecnologia da Informação** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- 19.2.12. inteirar-se, junto ao SEMASA, por intermédio da **Gerência de Suprimentos e Patrimônio**, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 19.2.13. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 19.2.14. manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições





de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste **PREGÃO ELETRÔNICO**;

- 19.2.15. executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 19.2.16. não contratar servidor pertencente ao quadro do SEMASA, durante a execução do objeto contratado.
- 19.2.17. não veicular publicidade acerca do objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo se houver prévia autorização da Administração do SEMASA.
- 19.2.18. **não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.**

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal** e do **PRODUTO**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 20.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.2. **Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.**
- 20.3. Poderão ser efetuados, pagamentos por meio de boletos bancários.
- 20.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua





defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será aplicado, sobre os respectivos valores, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE** pro-rata die.
- 20.14. O SEMASA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos **pela licitante vencedora**, previstos em lei ou nos termos deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 20.15. Nenhum pagamento será efetuado **à licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da notificação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.5. não mantiver a proposta;
 - 21.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2. Pelos motivos que seguem os licitantes vencedores também estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:
- I – pelo fornecimento do **PRODUTO** em desconformidade com o especificado;
 - II – pela não substituição, no prazo estipulado, do **PRODUTO**;
 - III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **PREGÃO ELETRÔNICO**;
- 21.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.5.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 21.5.2. multa moratória de até 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias:
 - 21.5.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-



se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

21.5.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.5.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

21.5.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.5.5. Impedimento de licitar e de contratar com o Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura - SEMASA e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

21.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

21.7. As sanções de advertência, impedimento de contratar com o SEMASA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas **ao licitante vencedor** juntamente com as de multa prevista no contrato.

21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



- 22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@semasaitajai.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Gerência de Licitações e Contratos do SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, que está situado na Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-101, e tem seu expediente das **13 às 19 horas**.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, nos mesmos moldes do item **22.2**.
- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e





sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração do SEMASA.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <http://www.semasaitajai.com.br/licitacoes>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Heitor Liberato, 1.200, bairro Vila Operária, Itajaí/SC, CEP: 88303-101, nos dias úteis, no horário das **13 horas às 19 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- 24.1. ANEXO I – Termo de Referência;
24.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;
24.3. ANEXO III – Minuta do Contrato;
24.4.

Itajaí, 21 de Julho de 2022

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral





PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022

Processo Administrativo N° 2022-DTI-072261

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para Infraestrutura de Tecnologia, com serviços de instalação, configuração, migração e transferência de conhecimento.

2. RELAÇÃO DOS ITENS DO LOTE

CONJUNTO DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VAL.UNI TARIO.	VAL.TOTAL
1	1	Servidor de virtualização	3		
	2	CAL por dispositivo	200		
	3	Solução de armazenamento Primário	1		
	4	Solução de armazenamento Secundário	1		
	5	Switch Primário	2		
	6	Switch Secundário	2		
	7	Servidor básico para sistema de telemetria	1		
	8	Gbics para switches HPE	14		
	9	Serviço de instalação e configuração	1		
	10	Licenciamento Windows Server 2022 Datacenter	3		
2	1	Micro computador desktop	25		

3. LOTE 1 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. ITEM 01 - Servidor de virtualização

3.1.2. Gabinete

3.1.2.1. Gabinete para instalação em rack de 19" com altura máxima de 1U (uma unidade de rack);

3.1.2.2. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento protegido ou podendo ser desativado;



- 3.1.2.3. Possuir display ou LEDs embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;
- 3.1.2.4. Deve possuir suporte de, no mínimo 10 (dez) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas padrão SAS e SATA;
 - 3.1.2.4.1. As baias devem ser hot-plug, permitindo a troca dos discos com o equipamento em funcionamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;
 - 3.1.2.5. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor e a organização dos cabos de alimentação e dados a fim de facilitar sua manutenção;
 - 3.1.2.6. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable com pelo menos 4 (quatro) ventiladores internos, que suporte a configuração ofertada dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

3.1.3. Fonte de Alimentação

- 3.1.3.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
 - 3.1.3.1.1. Deverá ser fornecido com sua quantidade máxima de fontes;
 - 3.1.3.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
 - 3.1.3.3. As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.
 - 3.1.3.4. A fonte deve ter potência mínima de 1400 (mil e quatrocentos) watts;
 - 3.1.3.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

3.1.4. Processador

- 3.1.4.1. Ofertar servidores com 2 (dois) processadores instalados, sendo que cada processador deverá possuir:
 - 3.1.4.1.1. No mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 24 (vinte e quatro) threads, com arquitetura x86;
 - 3.1.4.1.2. Ser de última geração disponível pelo fabricante do servidor com lançamento em 2021 ou posteriormente;
 - 3.1.4.1.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;
 - 3.1.4.1.4. Tecnologia de 14nm ou inferior;
 - 3.1.4.1.5. Frequência de clock interno base de no mínimo 3 (três) GHz;
 - 3.1.4.1.6. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2933 MHz, oferecendo no mínimo 8 canais de memória;

- 3.1.4.1.7. Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 11 GT/s;
- 3.1.4.1.8. Memória cache de 15 MB – L3

3.1.5. Memória RAM

- 3.1.5.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de no mínimo 3200MHz, operando na velocidade permitida pelo processador;
- 3.1.5.2. Deve possuir no mínimo 32 (trinta e dois) slots de memória DIMM;
- 3.1.5.3. Só será aceita memórias do tipo LRDIMM ou RDIMM para a funcionalidade de memória RAM;
- 3.1.5.4. Entregar pelo menos 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB de memória por servidor em pentes de no máximo 16 (dezesesseis) GB cada, ocupando todos os canais de memória dos processadores;

3.1.6. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe

- 3.1.6.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 3.1.6.2. Possuir, no mínimo, 3 (três) slots PCI Express 3.0 externos, x16;
- 3.1.6.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Comprovar junto a proposta de preços;

3.1.7. Controladora de Vídeo

- 3.1.7.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe);
- 3.1.7.2. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);
- 3.1.7.3. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

3.1.8. Bios e Segurança

- 3.1.8.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Comprovar junto a proposta de preços;
- 3.1.8.2. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B e NIST SP800-155.
- 3.1.8.3. Deverá ser fornecido tampa frontal de proteção dos discos, com chave;
- 3.1.8.4. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete através de sensor interno de intrusão;
- 3.1.8.5. Deverá possuir TPM 2.0 ou superior.

3.1.9. Portas de Comunicação

- 3.1.9.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 3.1.9.2. Deverá ser fornecido com ao menos três portas USB, sendo uma frontal e duas traseiras. Pelo menos 1 (uma) porta externa deverá ser na versão 3.0 ou superior;

3.1.9.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), na parte frontal ou traseira do gabinete;

3.1.9.3.1. Caso seja ofertado outro tipo de porta, deverá ser entregue adaptador de vídeo VGA do mesmo fabricante para cada porta não conforme a solicitação;

3.1.10. Interface de rede

3.1.10.1. Possuir pelo menos 6 (seis) interfaces de rede 10Gb DA/SFP+ por servidor, divididos em duas placas diferentes para redundância;

3.1.10.1.1. Suportar ao menos VXLAN, GENEVE, SR-IOV e TSO;

3.1.10.2. As interfaces e acessórios devem ser originais e homologadas para o servidor para uso em datacenter, devidamente integradas em fábrica;

3.1.11. Controladora RAID

3.1.11.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS 12Gb/s e SATA 6Gb/s;

3.1.11.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 50 e 60;

3.1.11.3. Possuir ao menos 4GB de cache;

3.1.11.4. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;

3.1.11.5. A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado;

3.1.11.6. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

3.1.11.7. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

3.1.12. Armazenamento

3.1.12.1. Deve ser entregue com no mínimo 2 (dois) discos sólidos de pelo menos 400 (quatrocentos) GB, SSD, SATA ou SAS, devendo ser hot plug e hot swap;

3.1.12.1.1. Deve ser disco para cargas mistas (mix use);

3.1.12.2. Os discos deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

3.1.12.3. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

3.1.13. Compatibilidade

3.1.13.1. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Indicar na proposta;

3.1.13.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 e 2022. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

3.1.13.3. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 7.0 U2 e posterior. Esse item deverá ser comprovado

através do Compatibility Guide da VMware no link:
<http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

3.1.14. Gerenciamento e Inventário

- 3.1.14.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:
- 3.1.14.2. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- 3.1.14.3. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- 3.1.14.4. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- 3.1.14.5. Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory/LDAP;
- 3.1.14.6. Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- 3.1.14.7. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada;
- 3.1.14.8. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- 3.1.14.9. Interface de gerência baseado em HTML5, que permita o acesso a console virtual.
- 3.1.14.10. A console virtual deverá ser acessível via interface HTML5, e, caso necessite de algum tipo de plugin licenciado, por exemplo JAVA, deverá ser fornecido o licenciamento por pelo menos 5 anos;
- 3.1.14.11. Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI, SNMP, SSH e RestAPI;
- 3.1.14.12. Realizar a comunicação de erros ou abertura automática de chamados sem intervenção humana, diretamente ao fabricante dos equipamentos em caso de falha de componentes de hardware;
- 3.1.14.13. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- 3.1.14.14. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;
- 3.1.14.15. Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;

3.1.14.16. A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos moveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android. O APP deverá estar disponível para download na Google Play Store e Apple APP Store;

3.1.14.17. A interface de gerenciamento e os softwares do fabricante deverão ser ofertados com licenciamento perpétuo, permitindo o uso mesmo ao final da garantia do equipamento;

3.1.15. Documentação Técnica

3.1.15.1. Deverão ser disponibilizados, com o equipamento ou eletronicamente, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3.1.16. Certificados

3.1.16.1. Deverá ser entregue a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star e Inmetro. Serão aceitas certificações internacionais compatíveis regulados pela autoridade brasileira;

3.1.16.2. O equipamento ofertado deve estar de acordo com as diretivas ROHS;

3.1.17. Licenciamento De Software

3.1.17.1. Fornecer licenças Windows Server Datacenter 2022 (considerar o mais recente disponível), em formato OEM ou OPEN, para licenciarem todos os cores físicos dos servidores de virtualização em conformidade com o modelo de processador ofertado e seus cores.

3.2. ITEM 02 - CAL por dispositivo

3.2.1. Fornecer licenças de acesso Windows Server em conformidade com as licenças Windows Server fornecidas no servidor, por dispositivo (CAL Device), em formato OEM, OPEN ou superior;

3.3. ITEM 03 E ITEM 04 - Solução de armazenamento (primário e secundário)

3.3.1. Serão dois equipamentos similares que devem atender a especificação abaixo, tendo suas diferenças de volumetria e portas devidamente apontadas nas especificações como “Primário” e “Secundário”.

3.3.1.1. O equipamento primário será instalado no site principal, e o equipamento secundário no ambiente de réplica da contratante.

3.3.2. A comprovação do pleno atendimento à performance e volumetria contratada deve ser realizado de forma inequívoca e através de ferramenta oficial do fabricante. Não serão aceitas declarações de fabricantes, cálculos baseados em planilhas, documentos word ou outros documentos sem clara demonstração em ferramenta oficial do fabricante.

3.3.3. Características Gerais

- 3.3.3.1. Deverá ser fornecido um equipamento de armazenamento de dados escalável, unificado ou UNIFIED (SAN e NAS), para armazenamento baseado em bloco e arquivos e multiprotocolo com suporte simultâneo aos protocolos de CIFS, NFS, vVOLS e iSCSI.
- 3.3.3.2. O suporte aos protocolos SAN e NAS deverá ser disponibilizado de forma integrada ao subsistema de discos.
 - 3.3.3.2.1. Será aceito equipamento entregue também com módulo de NAS externo ou NAS Gateway, desde que do mesmo fabricante e homologados.
- 3.3.3.3. O appliance e seus respectivos discos deverá ser instalada em rack 19", e ser fornecido com conjunto com todos os acessórios, trilhos, necessários à sua instalação;
- 3.3.3.4. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) controladoras redundantes.
- 3.3.3.5. Deverá possuir alta disponibilidade sem ponto único de falha.
- 3.3.3.6. Deverá possuir suporte aos protocolos CIFS (3 ou superior), NFS (v4 ou superior), iSCSI e vVols 2.0. Esses deverão estar licenciados no storage, disponíveis para a utilização, suportando a escalabilidade máxima do equipamento ofertado.
- 3.3.3.7. Deverá permitir de forma não disruptiva e sem reconfiguração de serviços de dados:
 - 3.3.3.7.1. O upgrade de controladoras de um appliance pré-existente para controladoras de modelos superiores da mesma geração ou de geração posterior preservando todas as unidades de disco, licenciamento e garantia anteriormente adquiridos.

3.3.4. DIMENSIONAMENTO

3.3.4.1. Capacidade

- 3.3.4.1.1. Deverá ser fornecido uma capacidade útil para armazenamento de dados com proteção e duas paridades:
- 3.3.4.1.2. A solução deverá implementar funcionalidade de hot spare de área reservada para spare, de ao menos 1 (um) drive de spare a cada conjunto de 30 (trinta) drives de dados e seguir as melhores práticas do fabricante.
 - 3.3.4.1.2.1. Entende-se por inferior a política de spare de 1 (um) drive para cada conjunto de 31 (trinta e um) ou mais discos.
- 3.3.4.1.3. Deverá possibilitar a escalabilidade de discos de forma online com o fornecimento de discos unitários ou RAID group completo.
- 3.3.4.1.4. O appliance deve ser escalável a pelo menos 400 (quatrocentos) discos no somatório de drives SSD, SAS e NLSAS.
- 3.3.4.1.5. Deverá suportar a escalabilidade mínima de 2 (dois) PB de capacidade Bruta, através da inserção de apenas discos e/ou gavetas, sem a necessidade de troca e ou incremento de controladoras.



3.3.4.1.6. Todos os drives fornecidos deverão possuir duas conexões de no mínimo 12Gb/s, ou seja, devem-se conectar de forma redundante às controladoras via barramento SAS. Não serão aceitos discos com interface SATA sob quaisquer condições.

3.3.4.1.7. Deverá suportar a extensão futura de cache de leitura ou de leitura e escrita, utilizando SSDs;

3.3.4.1.8. Volumetria contratada:

3.3.4.1.8.1. Deverá ser fornecida uma volumetria utilizável mínima de 28TB, conforme:

3.3.4.1.8.1.1. Appliance primário: Fornecer essa área considerando apenas discos SSD e/ou SAS 10K;

3.3.4.1.8.1.1.1. Appliance secundário: Fornecer essa área considerando apenas discos SSD, SAS 10K ou NLSAS;

3.3.4.1.8.2. Para todos os grupos de discos, considerar RAID 6 ou similar com duas paridade, em grupos máximos de 10 discos (Por exemplo 4+2, 6+2 ou 8+2).

3.3.4.1.8.3. Devidamente licenciado para permitir definir políticas de tierização para melhor alocar os dados de acordo com a necessidade de performance ou armazenamento mais lento, quando houver outras camadas de disco, ou futuramente numa possível expansão;

3.3.5. Performance

3.3.5.1. O equipamento deve possuir de forma equivalente, em cada controladora, no mínimo:

3.3.5.1.1. 1 (uma) CPUs RISC ou CISC, com pelo menos 6 (seis) cores de 1.6 (um ponto seis) GHz cada;

3.3.5.1.2. 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM.

3.3.6. Conectividade de Front-End/Back-End

3.3.6.1. Deverá possuir, no mínimo, uma banda agregada mínima de portas de back-end de 192Gbps (cento e noventa e dois gigabits por segundo), sem prejuízo a redundância das conexões com a gaveta.

3.3.6.2. O subsistema de armazenamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces por appliance:

3.3.6.2.1. Appliance primário: 08 (oito) interfaces ativas para uso com iSCSI de 10 Gbps SR;

3.3.6.2.2. Appliance secundário: 04 (quatro) interfaces ativas para uso com iSCSI de 10 Gbps SR;

3.3.6.2.3. 04 (quatro) interfaces ativas para uso com iSCSI de 1/10GBase-T;

3.3.6.2.4. 01 (uma) interface ativa Gigabit Ethernet por controladora, exclusiva para conexões externas de gerência do appliance.

3.3.7. Recursos De Software



- 3.3.7.1. Deve suportar a funcionalidade de multipath (múltiplos caminhos) nativa do hypervisor ofertado nesse ambiente, devendo constar na matriz de compatibilidade HCL disponível no site do fabricante do software terceiro.
- 3.3.7.2. Deverá possibilitar executar a auditoria do subsistema de discos mediante o armazenamento de logs por um período mínimo de pelo menos 120 (cento e vinte) dias.
- 3.3.7.3. Deverá suportar ao menos um dos padrões de interoperabilidade REST e SNMP v3.
- 3.3.7.4. A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento centralizado com funções como:
 - 3.3.7.4.1. Criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Pools e/ou Raid Groups, Snapshots, Clones ou Thin Clones, QOS para blocos e Vvol, Replicação Remota Assíncrona, personalização do número de spare drives e configuração de usuários.
 - 3.3.7.4.2. Monitoração de eventos, desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, controladoras, ventiladores bem como a manutenção de dados históricos do ambiente proposto.
 - 3.3.7.4.3. Disponibilizar um portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check e capacidade que através de inteligência analítica e análise preditiva, deve:
 - 3.3.7.4.3.1. Prover pontuação de saúde do ambiente, identificar preventivamente possíveis anomalias no storage, enviar alertas/notificações e recomendar ações para rápido auxílio em resolução de falhas.
 - 3.3.7.4.3.2. Identificar falhas conhecidas para remediação proativa. A base de dados de erro conhecidos deve atualizar-se automaticamente.
 - 3.3.7.4.3.3. Indicar a taxa de redução de dados geral do ambiente.
 - 3.3.7.4.3.4. Identificar área apta a ser reclamada para otimização do espaço do storage.
 - 3.3.7.4.3.5. Deve prover visibilidade a nível de máquina virtual.
 - 3.3.7.4.3.6. Possui granularidade de intervalo de coleta de performance configurável de pelo menos 30 segundos para investigação de falhas.
 - 3.3.7.4.3.7. Reter os dados de performance e capacidade por pelo menos 6 (seis) meses.
 - 3.3.7.4.3.8. Possuir aplicativos em plataformas Android e Apple IOS para acesso às informações do portal sobretudo health-check e capacidades. Se necessário licenciamento do aplicativo, deve ser fornecido a pelo menos 5 (cinco) usuários.
 - 3.3.7.5. Deve estar licenciado pelo menos para permitir a replicação assíncrona inteligente replicando apenas as últimas mudanças do bloco ou replicação desduplicada. Em caso de *failover* deve ser capaz de replicar apenas as diferenças entre sites não sendo necessário uma replicação completa.



- 3.3.7.6. Deverá possuir função de call-home por meio de e-mail ou VPN (Virtual Private Network) diretamente com o fabricante da solução, para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.
- 3.3.7.7. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade, à exceção conexão à internet;
- 3.3.7.8. Deverá incluir plug-in de integração ao hypervisor, suportando ao menos provisionamento de storage e programação de snapshot.
- 3.3.7.9. Deverá possuir mecanismos que permitam a utilização das técnicas de volumes para recuperação rápida de arquivos ou pastas do tipo réplica point-in-time (snapshot). A solução deverá suportar a criação de no mínimo 1000 (mil) snapshots por appliance.
- 3.3.7.10. Deverá permitir a criação granular de cópias do tipo snapshot ROW (redirect-on-write). Tais cópias deverão ser criadas sem a utilização de área de reserva para a criação dos snapshots. A réplica point-in-time deverá ser realizada sem a necessidade de movimentação de blocos já armazenados e alterados no volume primário após a criação da sessão de snapshot e sem impacto em performance. A restauração, da mesma maneira deve ser possível sem a necessidade de cópia/movimentação de blocos.
- 3.3.7.11. Será aceita soluções do tipo COFW, COW e CAW ou outra tecnologia que tenha impacto de performance, desde que seja considerado adicionalmente 20% de performance de IOPS, mantendo as demais solicitações do subitem de performance.
- 3.3.7.12. Deverá suportar a configuração de, no mínimo, 1.000 (mil) volumes lógicos (LUNS) por appliance de no mínimo 100 (cem) TB cada sem a utilização da funcionalidade “Lun Extensions” e 1.000 (mil) initiators.
- 3.3.7.13. A implementação de qualquer uma destas funcionalidades (snapshot, replicação, thin provisioning) devem ser feitas de forma independente, ou seja, a ordem de instalação de qualquer funcionalidade de software não poderá gerar qualquer indisponibilidade no ambiente ou a parada da funcionalidade previamente instalada.
- 3.3.7.14. Deverá permitir backup dos sistemas de arquivos através do protocolo NDMP sem que seja necessário a adição de gateways para prover acesso ao protocolo NDMP. A funcionalidade de NAS deverá ser compatível com o protocolo NDMP V3 ou V4 three-way.
- 3.3.7.15. O fabricante deve estar enquadrado, no mínimo, na categoria “Board” do Consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), confirmada via consulta ao site: <http://www.dmtf.org/about/list>
- 3.3.7.16. Deverá permitir a entrega de volumes, no mínimo, para servidores com os seguintes sistemas operacionais: VMware ESXi 7 e superiores para os ambientes iSCSI e vVols conforme HCL disponível em <https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=san>

e

<https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=vvols>.

- 3.3.7.17. Ser comprovadamente compatível com os switches ofertados no lote.
- 3.3.7.18. Deverá possibilitar e estar licenciada a funcionalidade de Ethernet Trunking.
- 3.3.7.19. A funcionalidade de NAS deverá ser compatível com Virtual VLAN (802.1q).
- 3.3.7.20. Suportar criptografar dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo “Data at Rest” e utilizando algoritmo AES-256, internamente ao storage sem a utilização de dispositivos externos para tal. A criptografia em armazenamento persistente deve estar em conformidade com FIPS (Federal Information Processing Standard) 140-2 level 2. Este requisito deverá ser nativo do Storage e estar devidamente licenciado para tal. A contratante irá definir se a criptografia será ativada ou não no ambiente ainda no empenho dos itens.
- 3.3.7.21. Os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis com o padrão RoHS (restriction of hazardous substances), inibindo o fornecimento de equipamentos cujos componentes possuam substâncias tóxicas.

3.4. ITEM 05 - Switch Primário

3.4.1. Características Gerais

- 3.4.1.1. Ao menos 24 (vinte e quatro) portas com suporte a 10 Gigabit Ethernet SFP+;
- 3.4.1.2. Ao menos 2 (duas) portas com suporte a 25/40/100 Gigabit Ethernet, apenas com troca de conectores do tipo QSFP+/QSFP28 ou similares;
- 3.4.1.3. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.
- 3.4.1.4. Devem ser entregues em cada switch no mínimo os seguintes cabos e transceivers:
 - 3.4.1.4.1. Deve ser entregue 1 (um) cabo 100Gb com conectores QSFP28 integrados de pelo menos 1m. Esses cabos podem ser utilizados para interconexão entre os switches;
 - 3.4.1.4.2. Deverá ser entregue 14 (quatorze) cabos 10Gb DAC (direct attached) SFP+ de ao menos 3m. Poderão ser utilizados para conectar os equipamentos propostos;
 - 3.4.1.4.3. Deverá ser entregue 2 (dois) transceivers 10Gb SFP+ SR. Parte dos transceivers deverão ser utilizados para a conexão entre os ambientes primário e secundário;
 - 3.4.1.4.4. Deverá ser entregue 8 (oito) transceivers 1Gb SFP SX. Transceivers deverão ser utilizados para a realizar o uplink com switches HPE legados do ambiente;
- 3.4.1.5. O switch deve implementar arquitetura non-blocking em todas as portas;
- 3.4.1.6. Possuir configuração de CPU suficiente para a implantação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- 3.4.1.7. Possuir memória de CPU com pelo menos 4 (quatro) GB;
- 3.4.1.8. Possuir memória buffer não inferior a 12 (doze) MB;

- 3.4.1.9. Possuir capacidade para pelo menos 200.000 (duzentos mil) endereços MAC na tabela de comutação;
- 3.4.1.10. Implementar, no mínimo, 4.000 (quatro mil) VLANs, simultaneamente;
- 3.4.1.11. Possuir backplane/switching de, no mínimo, 880 Gbps (oitocentos e oitenta gigabits por segundo);
- 3.4.1.12. Possuir encaminhamento/throughput de no mínimo 700 Mpps (setecentos milhões de pacotes por segundo);
- 3.4.1.13. Permitir o encaminhamento de “jumbo frames”;
- 3.4.1.14. Deve possuir gabinete de no máximo 01 (um) RU (rack unit) e permitir instalação em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo trilhos e todos os acessórios necessários para tal fixação;
- 3.4.1.15. Possuir fonte de alimentação redundantes, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz).
- 3.4.1.16. Possuir ventiladores redundantes que garantam o fluxo de ar no equipamento;

3.4.2. Gerenciamento

- 3.4.2.1. Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;
- 3.4.2.2. Implantar o padrão aberto de gerenciamento de rede SNMP;
- 3.4.2.3. Possuir 01 (uma) porta 100/1000BaseT, com conector RJ-45, para gerenciamento do equipamento. Esta porta será conectada na rede de gerenciamento e o switch deverá permitir a configuração de endereço IP próprio para gerenciamento;
- 3.4.2.4. O switch deverá possuir pelo menos 1 (uma) interface de rede padrão RJ45-RS232 dedicada para o gerenciamento do equipamento;
- 3.4.2.5. Permitir a gravação de log externo (syslog);
- 3.4.2.6. Implementar Netflow, sFlow ou similar;

3.4.3. Protocolos e Padrões Suportados

- 3.4.3.1. Implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol) versão 4 ou superior;
- 3.4.3.2. Implementar o protocolo PTP (Precision Time Protocol) de acordo com a RFC 1588;
- 3.4.3.3. Implementar VLAN segundo o padrão 802.1q;
- 3.4.3.4. Implementar a funcionalidade de agregação de portas, segundo o padrão 802.3ad;
- 3.4.3.5. Implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) e IEEE 802.1s (Multiple VLAN Instances of Spanning Tree Protocol);
- 3.4.3.6. Implementar padrão IEEE 802.1q (VLAN Frame Tagging);
- 3.4.3.7. Suportar Virtual eXtensible Local Area Network (VXLAN) em Layer 2 e Layer 3;
- 3.4.3.8. Implementar padrão IEEE 802.1ab (LLDP);
- 3.4.3.9. Implementar os seguintes protocolos de Data Center Bridging: 802.1Qbb (PFC) e 802.1Qaz (ETS);

- 3.4.3.10. Implementar OSPF (Open Shortest Path First) v2 e/ou v3;
- 3.4.3.11. Implementar BGP (Border Gateway Protocol);
- 3.4.3.12. Suportar a criação de rotas estáticas;

3.4.4. Segurança

- 3.4.4.1. Implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo RADIUS e/ou TACACS+;
- 3.4.4.2. Implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List);
- 3.4.4.3. Proteger a interface de comando do equipamento através de senha;
- 3.4.4.4. Implementar Telnet para acesso à interface de linha de comando;
- 3.4.4.5. Suportar protocolo SSH, na versão 2, para gerenciamento remoto;

3.4.5. Qualidade De Serviço (Qos)

- 3.4.5.1. Possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
- 3.4.5.2. Suportar a funcionalidade de QoS “Traffic Policing”;
- 3.4.5.3. Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço;
- 3.4.5.4. Suporte aos mecanismos de QoS WRED (Weighted Random Early Detection) e/ou ECN (Explicit Congestion Notification);
- 3.4.5.5. Implementar o protocolo VRRP ou mecanismo similar de redundância de gateway;

3.5. ITEM 06 - Switch Secundário

3.5.1. Características Gerais

- 3.5.1.1. Switch Ethernet com pelo menos 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Base-T “auto-sensing”;
- 3.5.1.2. Todas as licenças necessárias para as funcionalidades exigidas neste edital deverão estar inclusas no equipamento.
- 3.5.1.3. Deve possuir pelo menos 04 (quatro) portas (não combo) 10 Gigabit Ethernet SFP+.
 - 3.5.1.3.1. As portas 10 Gigabit Ethernet devem aceitar cabos do tipo “twinax” (Direct Attachment Copper Cable – DAC);
- 3.5.1.4. Possuir porta de stacking ou agregação de switches, não sendo nenhuma das anteriores;
- 3.5.1.5. Devem ser entregues em cada switch no mínimo os seguintes cabos e transceivers:
 - 3.5.1.5.1. Deve ser entregue 1 (um) cabo de pelo menos 1m, para stacking/interconexão entre os switches;
 - 3.5.1.5.2. Deverá ser entregue 3 (três) cabos 10Gb DAC (direct attached) SFP+ de ao menos 3m;
 - 3.5.1.5.2.1. Serão utilizados para conectar os equipamentos propostos;
 - 3.5.1.5.3. Deverá ser entregue 1 (um) transceivers 10Gb SFP+ SR;



- 3.5.1.5.3.1. Deverão ser utilizados para a conexão entre os ambientes primário e secundário;
- 3.5.1.6. Possuir matriz de comutação de pelo menos 200Gbps (duzentos gigabits por segundo);
- 3.5.1.7. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 150Mpps (cento e cinquenta milhões de pacotes por segundo);
- 3.5.1.8. Possuir capacidade para no mínimo 16.000 (dezesesseis mil) endereços MAC;
- 3.5.1.9. Possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link;
- 3.5.1.10. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.
- 3.5.1.11. Deve possuir fontes de alimentação redundantes, internas, com ajuste automático de tensão 110 e 220 volts;
- 3.5.1.12. Deve suportar o standard IEEE 802.3az (Energy Efficient Ethernet - EEE)
- 3.5.1.13. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação;
- 3.5.1.14. O switch deve armazenar no mínimo duas versões de firmware simultaneamente em sua flash;
- 3.5.1.15. O switch deve suportar Jumbo Frames de 9000 bytes;

3.5.2. Funcionalidades Gerais

- 3.5.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);
- 3.5.2.2. Possuir porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);
- 3.5.2.3. Gerenciável via Telnet e SSH;
- 3.5.2.4. Deve ser gerenciável via SNMP;
- 3.5.2.5. Implementar o protocolo NTP para sincronismo de clock;
- 3.5.2.6. Suportar autenticação via RADIUS e/ou TACACS+;
- 3.5.2.7. Possuir suporte ao protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;
- 3.5.2.8. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- 3.5.2.9. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino (IPv4 e IPv6), portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;
- 3.5.2.10. Implementar Netflow, sFlow ou similar;

3.5.3. Funcionalidades de Camada 2 (Vlan, Spanning Tree)

- 3.5.3.1. Implementar LANs Virtuais (VLANs) conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- 3.5.3.2. Permitir a criação de no mínimo 1.000 VLANs ativas baseadas em portas;

- 3.5.3.3. Implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”), com suporte a no mínimo 15 instâncias simultâneas do protocolo Multiple Spanning Tree;
- 3.5.3.4. Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);
- 3.5.3.5. Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos;

3.5.4. Funcionalidades de Camada 3

- 3.5.4.1. Implementar roteamento estático e roteamento dinâmico;
- 3.5.4.2. Implementar OSPF (Open Shortest Path First) v2 e/ou v3;
- 3.5.4.3. Implementar BGP (Border Gateway Protocol);
- 3.5.4.4. Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol).
- 3.5.4.5. Implementar a funcionalidade de VRF-lite;

3.6. ITEM 07 - Servidor básico para sistema de telemetria

3.6.1. Gabinete

- 3.6.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19” com altura máxima de 1U (uma unidade de rack);
- 3.6.1.2. Deve possuir botão liga/desliga na parte frontal do equipamento protegido ou podendo ser desativado;
- 3.6.1.3. Possuir LEDs embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos;
- 3.6.1.4. Deve possuir suporte de, no mínimo 4 (quatro) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 ou 3.5 polegadas padrão SATA;
- 3.6.1.5. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack;
- 3.6.1.6. Deve possuir sistema de ventilação redundante interno, que suporte a configuração ofertada dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.

3.6.1.7. Fonte de Alimentação

- 3.6.1.8. Mínimo de uma fonte, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada;
- 3.6.1.9. A fonte deve ter potência mínima de 300 (trezentos) watts;
- 3.6.1.10. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;

3.6.2. Processador

- 3.6.2.1. Ofertar servidor com um processador instalados, sendo que cada processador deverá possuir:
- 3.6.2.2. No mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) threads, com arquitetura x86;
- 3.6.2.3. Ser de última geração disponível pelo fabricante do servidor com lançamento em 2021 ou posteriormente;

- 3.6.2.4. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX-512;
- 3.6.2.5. Tecnologia de 14nm ou inferior;
- 3.6.2.6. Frequência de clock interno base de no mínimo 3 (três) GHz;
- 3.6.2.7. Controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2933 MHz;
- 3.6.2.8. Memória cache de 8 MB – L3

3.6.3. Memória RAM

- 3.6.3.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 com velocidade de no mínimo 3200MHz, operando na velocidade permitida pelo processador;
- 3.6.3.2. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória no servidor;
- 3.6.3.3. Entregar pelo menos 16GB (dezesesseis) GB de memória por servidor em pentes de no máximo 8 (oito) GB cada;

3.6.4. Circuitos Integrados (Chipset) e Placa Mãe

- 3.6.4.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- 3.6.4.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. Comprovar junto a proposta de preços;

3.6.5. Controladora de Vídeo

- 3.6.5.1. Deve ser do tipo on board (integrado na placa mãe);
- 3.6.5.2. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);
- 3.6.5.3. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

3.6.6. Bios e Segurança

- 3.6.6.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Comprovar junto a proposta de preços;
- 3.6.6.2. Deverá ser fornecido tampa frontal de proteção dos discos, com chave;
- 3.6.6.3. Deverá emitir alerta de abertura do gabinete através de sensor interno de intrusão;
- 3.6.6.4. Deverá possuir TPM 2.0 ou superior.

3.6.7. Portas de Comunicação

- 3.6.7.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- 3.6.7.2. Deverá ser fornecido com ao menos três portas USB, sendo uma frontal e duas traseiras. Pelo menos 1 (uma) porta externa deverá ser na versão 3.0 ou superior;
- 3.6.7.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15), na parte frontal ou traseira do gabinete;



3.6.7.3.1. Caso seja ofertado outro tipo de porta, deverá ser entregue adaptador de vídeo VGA do mesmo fabricante para cada porta não conforme a solicitação;

3.6.8. Interface de rede

3.6.8.1. Possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 1GBase-T por servidor;

3.6.8.2. As interfaces e acessórios devem ser originais e homologadas para o servidor para uso em datacenter, devidamente integradas em fábrica;

3.6.9. Controladora RAID

3.6.9.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SATA 6Gb/s ou superior;

3.6.9.2. Suportar e implementar RAID 0, 1 e 10;

3.6.9.3. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;

3.6.9.4. A controladora RAID deverá possuir quantidade de canais para atender a todos os discos do chassi ofertado;

3.6.10. Armazenamento

3.6.10.1. Deve ser entregue com no mínimo 2 (dois) discos de pelo menos 2 (dois) TB cada, SATA ou superior;

3.6.10.2. Compatível com a controladora RAID descrita acima.

3.6.11. Compatibilidade

3.6.11.1. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Indicar na proposta;

3.6.11.2. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 e 2022. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

3.6.12. Gerenciamento e Inventário

3.6.12.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

3.6.12.2. Permitir o monitoramento remoto, de todo o hardware das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;

3.6.12.3. As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;

3.6.12.4. Permitir ligar, desligar e reiniciar o servidor remotamente e independente de sistema operacional;

3.6.12.5. A interface de gerenciamento e os softwares do fabricante deverão ser ofertados com licenciamento perpétuo, permitindo o uso mesmo ao final da garantia do equipamento;

3.6.13. Documentação Técnica

3.6.13.1. Deverão ser disponibilizados, com o equipamento ou eletronicamente, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3.6.14. Certificados

3.6.14.1. Deverá ser entregue a certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, Energy Star e Inmetro. Serão aceitas certificações internacionais compatíveis regulados pela autoridade brasileira;

3.6.14.2. O equipamento ofertado deve estar de acordo com as diretivas ROHS;

3.6.15. Licenciamento De Software

3.6.15.1. Fornecer licenças Windows Server Standard 2022 (considerar o mais recente disponível), em formato OEM ou OPEN, para licenciarem todos os cores físicos dos servidores básico em conformidade com o modelo de processador ofertado e seus cores.

3.7. ITEM 08 - Gbics para switches HPE

3.7.1. Deverá ser fornecido gbics/transceivers padrão SFP 1Gb SX compatíveis com os switches HPE JL382A, JL924A e JL381A;

3.7.2. Deverão ser configurados para permitir o uplink dos switches HPE legados com os switches principal (item 4);

3.7.3. Fornecer os cordões ópticos OM3 para tal conexão, com ao menos 3m;

3.8. ITEM 09 - Instalação e configuração

3.8.1. Reunião de planejamento, alinhando agendas e atividades com a equipe técnica da contratante;

3.8.2. É facultado visita técnica a fim de tirar dúvidas do ambiente;

3.8.3. Serviço de Instalação Física e Lógica completa dos hardwares adquiridos (com firmwares atualizados) nos sites da contratante, entregando também todos os cabos necessários;

3.8.4. Estrutura de rack e elétrica fornecida pela contratante;

3.8.5. Instalar e configurar os switches 10Gb no site principal, e switches 1Gb no site secundário, conectados todos os equipamentos novos, bem como a estrutura legada;

3.8.5.1. Criar e configurar os dois novos switches em cada ambiente para assumir a função de core de rede em cada site;



- 3.8.5.2. Configurar IPS, VLANS, MTUs e outros necessário a conectividade das soluções;
- 3.8.5.3. Configuração da fibra entre sites via 10Gb SR multimodo (usando cordão de fibra existente). Migrar os switches cores atuais do ambiente para os novos equipamentos;
- 3.8.5.4. Realizar uplink com os switches LAN antigos, mantendo o acesso dos usuários aos serviços da contratante;
 - 3.8.5.4.1. Esse uplink dos novos cores com os switches legados será realizado por meio de fibras ligadas aos transceivers SX no ambiente primário, e via patch cords RJ45 no site secundário;
- 3.8.6. Configurar o acesso ao gerenciamento de todas as soluções;
- 3.8.7. Configurar RAID, LUNs e Volumes nas unidades de armazenamento, apresentando aos novos equipamentos e a estrutura atual para uso;
- 3.8.8. Configurar a replicação assíncrona entre os storages, utilizando tecnologia nativa do storage ou por meio do hypervisor. Definir durante kick-off considerando as melhores práticas para o bom funcionamento do ambiente;
- 3.8.9. Mover servidores legados entre o site conforme definido no planejamento;
- 3.8.10. Migração do Active Directory (objetos, políticas) do Windows Server 2012R2 para Windows Server 2019/2022;
- 3.8.11. Migração dos arquivos em DFS (média de 6 TB líquido) que estão nos discos dos atuais servidores para DFS em volume no Storage;
- 3.8.12. Revisar as permissões de acesso;
- 3.8.13. Migração das máquinas virtuais (média de 20 VMs, sendo sistemas Windows e Linux CentOS) dos servidores de aplicação (Hyper-V 2012R2) para o novo modelo Hyper-V 2019/2022 instalado nos novos servidores, com máquinas virtuais armazenadas no Storage;
- 3.8.14. Estrutura atual possui 8 servidores legados com 2012 R2 que devem ser migrados ou inseridos nesse novo ambiente, bem como os novos servidores a serem instalados;
 - 3.8.14.1. Para esses servidores legados, deverá ser entregue renovação de garantia diretamente pelo fabricante ou por empresa por ele autorizada a prestar tais serviços de suporte (comprovar).
 - 3.8.14.1.1. Os equipamentos em questão são servidores PowerEdge R730, conforme Service TAGs: CHD9542, CHCT862, CHC5642, CHG1642, CHF8542, CHBD542, DR5DCD2 e DR59CD2;
 - 3.8.14.1.2. A renovação deverá manter o nível de garantia e ou atendimento atual para peças e suporte, e deverá ser estendida conforme garantia máxima fornecida pelo fabricante.
 - 3.8.14.1.3. Todos os equipamentos estão funcionais
 - 3.8.14.2. Para dois desses servidores legados, a serem definidos em reunião e que ficarão no ambiente primário, deverá ser fornecido placa dual port 10Gb SFP+



- compatível e homologado ao equipamento PowerEdge R730, conectados por meio dos cabos DAC entregues nos switches;
- 3.8.15. Repasse de conhecimento das ferramentas de operação e monitoramento dos Servidores/Storages/Switches na modalidade hands-on;
 - 3.8.16. Documentação da implementação conforme realizada;
 - 3.8.17. Além das atividades apontadas, prever ainda 24 horas adicionais para ajustes da infraestrutura atual, alterações não previstas nesse termo, melhorias, e modificações, que serão identificadas durante as reuniões de andamento e análise do ambiente, de modo a melhorar e otimizar o ambiente atual recém-instalado e a estrutura de hypervisor da contratante;
 - 3.8.18. Acompanhamento remoto pós implementação para dúvidas e revisão de falhas referente aos serviços prestados durante o prazo de 30 dias.
- 3.9. **ITEM 10 - Licenças Windows Server Datacenter 2022**
- 3.9.1. Fornecer licenças Windows Server Datacenter 2022 (considerar o mais recente disponível), em formato OEM ou OPEN, para licenciarem todos os cores físicos dos servidores de virtualização(item 01) em conformidade com o modelo de processador ofertado e seus cores.

4. LOTE 2 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1. PROCESSADOR

- 4.1.1. Processador com frequência de operação de 3.0 GHz e modo Turbo de 3.8 GHz ou superior, com no mínimo 4 núcleos físicos, 8 threads e cachê nível 3 (L3) de 6 MB. Possuir TDP (Thermal Design Power) máximo de 35W.
- 4.1.2. Destacar na proposta marca e modelo do processador ofertado.

4.2. MEMÓRIA PRINCIPAL

- 4.2.1. Dever se dotada com tecnologia DDR-4, 2.666 MHz;
- 4.2.2. Deve possuir 8(oito) GB de memória instalada (1 x 8GB);
- 4.2.3. Deverá disponibilizar no mínimo um slot livre para expansão futura;
- 4.2.4. Deve ter suporte para configurações até 64GB de memória.

4.3. ARMAZENAMENTO

- 4.3.1. Unidade de armazenamento interno com no mínimo 128 GB SSD PCIe NVMe;
- 4.3.2. Deverá ser integrada em fábrica, não sendo aceita adaptação pelo licitante. Apresentar comprovação com a proposta.

4.4. PLACA MÃE

- 4.4.1. Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo produzida em regime de OEM ou personalizada. Não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado de varejo a consumidor;
- 4.4.2. Pelo menos 2 (dois) slots PCIe e/ou M.2;

- 4.4.3. Mínimo, 5 (cinco) portas USB do tipo 3.2 sendo uma delas energizada; não sendo permitido a utilização de hubs, placas ou adaptadores;
- 4.4.4. Deve possuir 1 (uma) interface SATA III (6Gb/s);
- 4.4.5. Deve possuir chip de segurança TPM versão 2.0 integrado e dedicado; Não sendo aceitas implementações de TPM via software ou firmware;
- 4.4.6. A placa mãe deve possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.

4.5. BIOS

- 4.5.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenção do conjunto adquirido;
- 4.5.2. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 4.5.3. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193, permitindo a recuperação da BIOS. Deverá possuir mecanismo de hardware e ou software ou mesmo ambos em conjunto que executem auto reparo da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados por ataques cibernéticos usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura.
- 4.5.4. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 4.5.5. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- 4.5.6. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP, além de possuir senha nível de acesso Administrador e Usuário. Possibilitar definir senha para acesso ao disco rígido;
- 4.5.7. Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
- 4.5.8. BIOS português ou inglês, captável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 4.5.9. Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: alto-falante interno, unidades de armazenamento, boot do sistema operacional, funcionalidade de portas USB, interface gráfica, processador, memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;
- 4.5.10. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso

esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

- 4.5.11. O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters);

4.6. CONTROLADORA DE REDE

- 4.6.1. Conector RJ-45 fêmea;
- 4.6.2. Em conformidade com o padrão 802.3 e suporte aos protocolos WOL, PXE e SNMP;
- 4.6.3. Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, em modo full-duplex;

4.7. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 4.7.1. Integrada ao processador, capaz de alocar a memória RAM disponível de forma dinâmica;
- 4.7.2. Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- 4.7.3. 2 (duas) interfaces de vídeo no padrão DisplayPort ou HDMI;
- 4.7.4. 1 (uma) interface de vídeo no padrão Analógica (VGA);
- 4.7.5. Suporte a 3 monitores simultaneamente.

4.8. CONTROLADORA DE ÁUDIO

- 4.8.1. Integrada à placa mãe;
- 4.8.2. Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceito interface tipo combo;
- 4.8.3. Deve possuir no mínimo de 1 (um) conector para saída de áudio.
- 4.8.4. Alto-falante integrado.

4.9. GABINETE

- 4.9.1. Gabinete com volume máximo de 1,2 litros +/- 5%, utilizável na posição vertical ou horizontal sem prejuízo das funcionalidades estabilidade ou desempenho;
- 4.9.2. Fonte de alimentação externa com potência máxima de 95W, eficiência mínima de 87%, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima;
- 4.9.3. Sistema de sinalização de intrusão com aviso na tela ou através de log específico;
- 4.9.4. O gabinete do desktop deve ter apresentação sóbria, destinada ao uso corporativo. Não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A paleta de cores admitida é: tons de cinza, prata ou preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante.

4.10. MONITOR

- 4.10.1. Monitor do mesmo fabricante do computador ofertado, podendo ser ofertado em regime OEM;
- 4.10.2. Tela antireflexiva, 100% planam de LED com dimensões de 21,5 polegadas ou superior;
- 4.10.3. Interfaces de vídeo DisplayPort, VGA, HDMI e 4 Portas USB 3.2;
- 4.10.4. Ângulo de Visão de 178 x 178 Graus;
- 4.10.5. Pedestal com ajuste de Altura, Inclinação, Rotação e Giro;
- 4.10.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento não sendo aceita solução em regime de OEM;

4.11. TECLADO

- 4.11.1. Teclas de iniciar e de atalho do Microsoft Windows;
- 4.11.2. Mudança de inclinação do teclado;
- 4.11.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m;
- 4.11.4. Bloco numérico separado das demais teclas;
- 4.11.5. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 4.11.6. Resistente a derramamento de líquidos;
- 4.11.7. O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador, do mouse e do monitor.

4.12. MOUSE

- 4.12.1. Mouse ótico dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 dpi;
- 4.12.2. Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
- 4.12.3. Deve ser fornecido mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse ótico.

4.13. SISTEMA OPERACIONAL

- 4.13.1. Windows 11 PRO instalado em fábrica.

4.14. GARANTIA

- 4.14.1. O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 e chat on-line;
- 4.14.2. O equipamento ofertado deveser possuir 5 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta destacando reparo no local nas dependências da Prefeitura Municipal de Imbé no prazo solicitado após diagnostico remoto;
- 4.14.3. O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos componentes e softwares originais instalados em fábrica além de verificação do

- status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- 4.14.4. Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Apresentar comprovação emitida pelo fabricante, específica para este processo informando modelo do equipamento, processador, memória, armazenamento, que irão compor o equipamento devidamente assinada pelo seu representante legal.
- 4.14.5. Padrões:
- 4.14.6. Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- 4.14.7. Os equipamentos ofertados deverão dispor de certificação EPEAT Bronze, Microsoft HCL, EnergyStar e Inmetro;
- 4.14.8. Deverá ser apresentado certificado comprovando que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento.
- 4.14.9. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;
- 4.14.10. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.
- 4.14.11. O equipamento deverá possuir compatibilidade com pelo menos uma distribuição Ubuntu Linux 18 ou superior homologada no site <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/>.

4.15. DOCUMENTAÇÃO

- 4.15.1. Deverá ser apresentado junto à proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise da especificação técnica, sob pena da desclassificação da proposta comercial.
- 4.15.2. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. Ao menos para os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 do lote 1, quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos e softwares ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante ou distribuidor autorizado específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar o equipamento e os serviços exigidos;



- 5.2. Para os mesmos itens apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado, informando que todos os componentes do objeto não estão fora de linha de fabricação, e que serão integrados em fábrica, sem quaisquer modificações da licitante.
- 5.3. Todos os equipamentos e softwares a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, pelo fabricante, sem fim de vida (end-of-sale) e fim de suporte (end-of-support) definido.
- 5.4. Ser fornecido com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados, já utilizados anteriormente, ou mesmo modificados pela licitante.
- 5.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os seus itens e acessórios necessários para a sua perfeita ativação e funcionamento.
- 5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação do equipamento, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção de acordo com esta especificação.
- 5.7. As atualizações de versões dos softwares dos equipamentos deverão estar disponíveis durante todo o período de garantia e/ou subscrição, para download no site oficial do fabricante, de forma aberta e/ou mediante ao fornecimento de senha de acesso de uso exclusivo da CONTRATANTE.
- 5.8. Todos os itens, características, recursos e funcionalidades (hardware, software, conectividade, etc.) descritos nesta especificação técnica deverão estar plenamente implementados, licenciados e funcionais nas versões correntes dos produtos oferecidos por toda vigência da garantia contratada.
- 5.9. Para efeito de comprovação de características técnicas, deverão ser fornecidos documentos e/ou endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo vetada a possibilidade de comprovação global mediante o fornecimento de declaração do fabricante.
- 5.10. Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.
- 5.11. Todos os itens devem ser novos, sem uso anterior, reforma ou recondicionamento.
- 5.12. Ao menos para os itens 1, 3, 4, 5, 6 e 7 do lote 1, deverão ser de um mesmo fabricante de hardware, garantindo a devida compatibilidade entre os produtos, cabos, transceivers, replicações e outros envolvidos, bem como facilitando a solicitação e gerenciamento de serviços de suporte de forma conjunta.
- 5.13. Os cabos de alimentação, quando necessário, deverão ser no padrão NBR de pelo menos 1,5m, para cada fonte de alimentação fornecida.
- 5.14. O local de entrega/instalação dos equipamentos é no prédio administrativo do Semasa, sito a rua Heitor Liberato, 1189 – bairro Vila Operária – Itajaí/SC.





- 5.15. O prazo de entrega dos equipamentos do Lote 1 são de 60(sessenta) dias e para o Lote 2 são de 30(trinta) dias. Após a chegada dos equipamentos do Lote 1, o prazo para as instalações/configurações (item 3.8) são de 30(trinta) dias.
- 5.16. Entregues todos os equipamentos dos Lote 1 e 2, e realizado as instalações dos equipamentos do Lote 1, o novo ambiente requisitado será atestado pela Gerência de Tecnologia do Semasa.

6. GARANTIAS DO LOTE 01

- 6.1. A garantia deve ser do fabricante para 84 (oitenta e quatro) meses para o item 1, 60 (sessenta) meses para os itens, 3, 4, 5, 6 e 7 considerando a reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica, e suporte, com atendimento remoto e abertura de chamado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 6.2. Outros itens de hardware não citados possuem o apontamento de garantia descrito em cada subitem;
- 6.3. Deve incluir o suporte aos componentes de software entregues e/ou atrelados ao hardware;
- 6.4. O suporte deve ser prestado pelo fabricante em português do Brasil;
- 6.5. Deverá ser apresentado SKU ou número de série da garantia ofertada junto a proposta de preços;
- 6.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados, quando necessário, onde se encontram instalados (ON-SITE);
- 6.7. O prazo máximo para atendimento do chamado no local deve ser de até 1 (um) dia útil após a sua abertura e diagnóstico remoto;
- 6.8. O suporte remoto deve iniciar o mais breve possível após a identificação do problema;
- 6.9. A CONTRATADA e o Fabricante devem possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia;
- 6.10. O fabricante também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e/ou página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- 6.11. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
- 6.12. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de aceito dos equipamentos pelo órgão (entrega);
- 6.13. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar os componentes entregues de fábrica e a garantia do equipamento, através da simples inserção do seu número de série do equipamento, sem necessidade de senhas de acesso;





- 6.14. Os equipamentos entregues serão verificados e devem constar as peças e softwares ofertados na proposta, para o devido aceite, a fim de garantir que todos os itens são integrados em fábrica e cobertos pela garantia do fabricante;
- 6.15. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não deve gerar quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

Itajaí, 21 de julho de 2022.

Fernando Ahldain Potter
Gerente de Tecnologia da Informação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo Administrativo Nº 2022-DTI-072261

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa		
CNPJ	Fone DDD	Fax com DDD
Endereço (Rua, Avenida, Estrada, etc.)		
Cidade	UF	CEP
e-mail:	Telefone Celular para contato	

Dados para crédito em conta por parte do SEMASA.

Banco	Agência	Conta Corrente

Objeto: **Aquisição de equipamentos para Infraestrutura de Tecnologia, com serviços de instalação, configuração, migração e transferência de conhecimento.**

1. VALOR DA PROPOSTA

1.1. Conforme descrito no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Lote 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	3	Un	Servidor de virtualização		
2	200	Un	CAL por dispositivo		
3	1	Un	Solução de armazenamento Primário		

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
4	1	Un	Solução de armazenamento Secundário		
5	2	Un	Switch Primário		
6	2	Un	Switch Secundário		
7	1	Un	Servidor básico para Telemetria		
8	14	Un	Gbics para switches HPE		
9	1	Un	Serviço de instalação/configuração/garantias		
10	3	Un	Licenças Windows Server 2022 Datacenter OEM		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

1.3 Lote 02

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
11	25	Un	Micro computador desktop		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

Valor GLOBAL por extenso R\$ _____, ____ (valor por extenso)

DECLARAÇÃO

2. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, impostos municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes do **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários ao completo fornecimento do(s) **PRODUTO(S)**.

Declaramos ainda que:

3. O prazo de **validade da proposta** é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;

4. Que concordamos integralmente com todos os termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022 e seus ANEXOS.**

5. Indicamos, a seguir, o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com o SEMASA:

NOME: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

POSSUI ASSINATURA DIGITAL? SIM NÃO

Localidade, data, mês e ano

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA E CARIMBO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022

Processo Administrativo Nº 2022-DTI-072261

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM SERVIÇO MUNICIPAL DE
ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA -
SEMASA E A EMPRESA
_____, REGENDO A
Aquisição de equipamentos para Infraestrutura de
Tecnologia, com serviços de instalação, configuração,
migração e transferência de conhecimento

Por este instrumento que entre si celebram, de um lado, **SEMASA - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA**, Autarquia Municipal com personalidade jurídica de direito público interno, adiante designada de **CONTRATANTE**, com sede na Rua Heitor Liberato, nº 1.189, Vila Operária, CEP 88303-101, em Itajaí/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.472.936/0001-39, representada neste ato por seu **Diretor Geral, Rafael Luiz Pinto**, R.G. 4.096.125-7 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 042.154.149-03, e pelo seu **Diretor Administrativo Financeiro, Diego Antônio da Silva**, R.G. de nº 4038099 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 037.197.999-48, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede Rua _____, _____, bairro _____, CEP _____-_____, _____ inscrita no **CNPJ sob nº _____**, representada, neste ato, pelo(a) Sr(a). _____, com CPF de nº _____ e RG de Nº _____, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de equipamentos para Infraestrutura de Tecnologia, com serviços de instalação, configuração, migração e transferência de conhecimento, conforme as especificações constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022** seus ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

LOTE 01

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	3	Un	Servidor de virtualização		
2	200	Un	CAL por dispositivo		
3	1	Un	Solução de armazenamento Primário		
4	1	Un	Solução de armazenamento Secundário		
5	2	Un	Switch Primário		
6	2	Un	Switch Secundário		
7	1	Un	Servidor básico para Telemetria		
8	14	Un	Gbics para switches HPE		
9	1	Un	Serviço de instalação/configuração/garantias		
10	3	Un	Licenças Windows Server 2022 Datacenter OEM		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					

LOTE 02

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
11	25	Un	Micro computador desktop		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$					



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato será de **31/12/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Itajaí, sendo o prazo de execução do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do contrato, a entrega será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos a qualquer tempo, pela **Gerência da Tecnologia da Informação**.

Além do acompanhamento e da fiscalização do(s) **PRODUTO(S)**, o servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

A atestação das notas fiscais/faturas e outros documentos caberá à **Gerência da Tecnologia da Informação** do **CONTRATANTE** ou servidor designado formalmente para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários necessários ao fornecimento **do(s) PRODUTO (S)**, no montante estimado de valor conforme **PROPOSTA DE PREÇO**, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária

- a. **484 - 4.122.10.2.174.3.3.90.00.00**
- b. **511 - 4.122.10.2.174.4.4.90.00.00**
- c. **664 - 4.122.10.2.174.4.4.90.00.00**
- d. **669 - 17.512.10.2.175.4.4.90.00.00**
- e. **670 - 17.512.10.2.176.4.4.90.00.00**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para **entrega dos equipamentos do Lote 1 será de 60 (sessenta) dias e para o Lote 2, será de 30 (trinta) dias**, contados da assinatura deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

O local de entrega/instalação dos equipamentos será no prédio administrativo do Semasa, na rua Heitor Liberato, 1189 – bairro Vila Operária – Itajaí/SC, obedecidos os critérios e especificações dispostas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A contratada deverá informar previamente ao SEMASA a data e a hora da entrega, com, no mínimo, 2 dias de antecedência.

Fica o SEMASA isento de qualquer custo de transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos ou custos adicionais de qualquer natureza que venham a incidir sobre o(s) **PRODUTO(S)** constantes dessas especificações.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

É ressalvada ao SEMASA a devolução dos **PRODUTO(S)**, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022** em especial o seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.

A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo SEMASA, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos equipamentos, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da **Nota fiscal** e dos **PRODUTO(S)**. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

Deverá constar da NOTA FISCAL, o nome do banco, agência e o n° da conta bancária receptora do depósito, além do número desta Licitação, o n° do Contrato Administrativo, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.



Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

O SEMASA poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela contratada, previstos em lei ou nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022**.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou à correção monetária.

Em caso de atraso no pagamento, será aplicado sobre os respectivos valores, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE pro-rata die**.

A CONTRATADA deverá apresentar, quando do pagamento, Certidão Negativa de Débito do INSS, do FGTS e da JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas, permitida apresentação via da internet, podendo ainda serem enviadas por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022** realizado com fundamento no **artigo 1º da Lei nº 10.520/02**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022** e seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que

possa surgir em decorrência do mesmo e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao SEMASA:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do SEMASA, para a entrega do(s) **PRODUTO(S)** referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022**.

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao(s) **PRODUTO(S)**, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos **PRODUTO(S)**, apresentado pela contratada;

- rejeitar o(s) **PRODUTO(S)**, entregue(s) equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo SEMASA ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.

- solicitar que sejam substituídos o(s) **PRODUTO(S)** que não atender às especificações constantes no **ANEXO, TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à **Contratada**:

- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração do SEMASA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência da entrega

dos equipamentos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo SEMASA;

- manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares do SEMASA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do SEMASA;

- arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do SEMASA;

- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do SEMASA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos e funcionários durante a execução deste Contrato;

- apresentar, quando solicitado, para aprovação do SEMASA, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, o cronograma físico definitivo;

- responsabilizar-se por todo transporte necessário a entrega do(s) **PRODUTO(S)**, documento e outros em relação ao objeto contratado, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

- entregar o(s) **PRODUTO(S)**, constante desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo SEMASA;

- responsabilizar-se pela perfeita entrega do(s) **PRODUTO(S)**, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

- comunicar à(o) **Gerência da Tecnologia da Informação** do SEMASA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

- a contratada deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo SEMASA, atender aos chamados da **Gerência da Tecnologia da Informação** no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação oficial;

- inteirar-se, junto ao SEMASA, por intermédio da **Gerência de Suprimentos e Patrimônio**, dos detalhes de entrada e saída na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

- faz parte integrante deste contrato a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**, juntada ao processo de licitação;

- cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho, e

- manter, durante toda a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

À **CONTRATADA** caberá assumir:

- responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEMASA;- todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

- a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022**.

- a inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022**, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SEMASA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

É expressamente proibida, por parte da contratada, durante a execução do objeto contratado, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do SEMASA.

A contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022**, salvo se houver prévia autorização da Administração do SEMASA.

A contratada não pode transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração.

A contratada não pode, de qualquer maneira, fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 11.063/17 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei nº 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do SEMASA, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- multa moratória de até **0,1% (zero vírgula um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30 (trinta) dias:**

Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

- multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- impedimento de licitar e de contratar com o SEMASA e descredenciamento no Sicafe, pelo prazo de até cinco anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor do SEMASA, deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração do SEMASA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

- amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, desde que haja conveniência para a Administração da SEMASA;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO





Este contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**, cuja realização decorre da autorização do Diretor Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Para o(s) **PRODUTO(S)**, a **GARANTIA** deverá ser de **conforme definido no item 5.15 do Termo de Referência - ANEXO I DO Edital**.

Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do SEMASA do(s) **PRODUTO(S)** dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta da empresa licitante, bem como o deslocamento de seus técnicos até o SEMASA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da comarca de Itajaí,

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí/SC, ____ de _____ de 2022.

Rafael Luiz Pinto
Diretor Geral

Diego Antônio da Silva
Diretor Administrativo Financeiro

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo / Função

